



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EDITAL Nº. 01 DE 01 DE MARÇO DE 2019

Edital para seleção pública destinada a formação de cadastro de reserva de vagas de voluntários do Programa Novo Mais Educação para o ano letivo de 2019.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais realizará um processo seletivo para cadastro de reservas, em caráter temporário, de vagas de voluntários, com base na Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, para atendimento às escolas municipais participantes do programa **NOVO MAIS EDUCAÇÃO**, criado pela Portaria MEC nº 1.144/2016 e regido pela Resolução FNDE nº 5 de 25 de outubro 2016.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Selecionar candidatos que demonstrem interesse em contribuir, sob a forma de voluntariado, com as atividades educacionais, nas categorias de Voluntariado Mediador e Voluntariado Facilitador.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Novo Mais Educação, é uma estratégia do Ministério da Educação para melhorar a aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática no Ensino Fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante a complementação da carga horária de cinco ou quinze horas semanais no contraturno escolar. As atividades devem ser desenvolvidas pelos Mediadores e Facilitadores selecionados a partir dos critérios pré-estabelecidos, sendo considerado de natureza voluntária com **duração de até 8 (oito) meses**.

2.1.1 O Programa Novo Mais Educação será realizado nas escolas beneficiadas, sendo oferecido com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, distribuídas com atendimento de acompanhamento pedagógico de Língua Portuguesa e Matemática, totalizando de 8 (oito) horas semanais e o com atendimento das atividades nos campos das artes, cultura, esporte e lazer, totalizando 7 (sete) horas semanais.



3. DOS VOLUNTÁRIOS

3.1 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim; considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos civis, culturais, educacionais, científico, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.2 Voluntariado **Mediador** é o responsável pelas atividades de acompanhamento pedagógico, deve trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.

3.2.1 As vagas de **Voluntariado Mediador** serão destinadas, conforme discriminação abaixo:

- a) **Professores com pós-graduação em educação.**
- b) **Professores formados em Pedagogia.**
- c) **Professores formados em Curso de Magistério.**
- d) **Estudantes do Curso de Pedagogia.**

3.2.2 Os Voluntários Mediadores recebem um custeio para ressarcimento de despesas com transporte e alimentação no valor de **R\$150,00 por turma, por mês, por componente** com o limite de até 10 (dez) turmas por Mediador, conforme a disponibilidades de horários.

3.2.3 Os Mediadores de Língua Portuguesa ou de Matemática terão que realizar atividades com duração de 4 (quatro) horas semanais cada componente, totalizando 8 (oito) horas semanais;

3.3 Voluntariado **Facilitador** é o responsável pela realização das 7 (sete) horas semanais de atividades de livre escolha da escola nos campos das artes, cultura, esporte e lazer.

3.3.1 As vagas de Voluntariado Facilitador serão destinadas, conforme discriminação abaixo:

- a) **Pós-graduação em educação ou área correlata à pretendida.**
- b) **Curso de Licenciatura em área correlata à pretendida.**
- c) **Estudantes em área correlata à pretendida.**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

d) Educadores populares com experiência em Educação Integral, especialmente na área correlata à pretendida.

3.3.2 Os Voluntários Facilitadores selecionados recebem um custeio para o ressarcimento de despesas com transporte e alimentação no valor de **R\$80,00 por turma, por mês, por componente** com limite de até 10 (dez) turmas por Facilitador, conforme a disponibilidades de horários.

3.3.3 A carga horária do serviço será de 7 (sete) horas semanais por turma, trabalhando as três oficinas em cada turma.

4. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DO MEDIADOR E FACILITADOR

4.1 Cumprir as obrigações do Plano de Atendimento das escolas.

4.2 Cumprir a carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

4.3 Planejar e ministrar conteúdos previamente preparados utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação da escola;

4.4 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle de frequência;

4.5 Elaborar e apresentar ao Articulador do Programa os relatórios dos conteúdos realizados mensalmente.

4.6 Cumprir as atividades e deveres atribuídos pelo Articulador do Programa para a execução do programa.

4.7 Ter disponibilidade para participar das formações, reuniões ou qualquer outra convocação feita pelo Coordenador Geral do Programa e pela equipe gestora da escola.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1.1 A inscrição será admitida somente via internet, em link localizado no endereço eletrônico “<http://www.muriae.mg.gov.br/>” a ser solicitada no período entre **as 8 horas do dia 07 de março de 2019 e 23 horas e 59 minutos do dia 18 de março de 2019** (horário oficial de Brasília/DF).

5.1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

5.1.4 Só será permitida a inscrição de candidato que esteja em conformidade com os itens 3.2.1 e 3.3.1 deste Edital.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

- 5.1.5 Para efetuar a inscrição, faz-se necessário informar o e-mail do candidato, juntamente com os documentos pessoais e período/semestre do aluno no curso.
- 5.1.6 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
- 5.1.7 O Município de Muriaé não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.1.8 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que serão verificadas no momento da Convocação, ficando a disposição do Poder Público Municipal o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
- 5.1.9 A **Ficha de Inscrição do Programa Novo Mais Educação**, será enviada automaticamente através do e-mail utilizado pelo candidato no momento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obtenção desse documento, devendo ser mantido em poder do candidato durante a validade deste processo seletivo.

6. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 6.1.1 Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas a candidatos portadores de deficiência.
- 6.1.2 O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 8.292 de 16 de novembro de 2017, deverá no ato da inscrição declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas ao portador de necessidades especiais, fazendo sua opção no momento da inscrição, condicionando a comprovação da necessidade especial mediante laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- 6.1.3 O candidato portador de necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à convocação e apresentação das documentações.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS MEDIADORES E FACILITADORES

7.1 Mediadores:

- a) Professores com pós-graduação em educação.
- b) Professores formados em Pedagogia.
- c) Professores formados em Curso de Magistério.
- d) Estudantes do Curso de Pedagogia, respeitando o ano/série do andamento do curso.
- e) No caso de empate a preferência será, sucessivamente, observado o que tenha a maior idade.

7.2 Facilitadores:

- a) Pós-graduação em educação ou área correlata à pretendida.
- b) Curso de Licenciatura em área correlata à pretendida.
- c) Estudantes de Licenciatura em área correlata a pretendida, respeitando o ano/série do andamento do curso.
- d) No caso de empate a preferência será, sucessivamente, observado o que tenha a maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A classificação e demais comunicações relativas ao Processo Seletivo, serão divulgadas nos murais do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves e no sítio eletrônico <http://www.muriae.mg.gov.br>; a saber:

8.2 **Divulgação da Classificação Preliminar: 19 de março de 2019 as 16:00 h;**

8.3 Interposição de Recurso: 20 e 21 de março de 2019; no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Muriaé.

8.4 **Divulgação da Classificação Definitiva: 22 de março de 2019 as 16:00h;**

8.5 A solicitação do protocolo de interposição de recurso é de inteira responsabilidade do candidato, com o preenchimento de um formulário próprio, disponibilizado na recepção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

8.6 É de inteira responsabilidade do candidato, tomar ciência dos atos publicados.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A **Convocação** para ingresso no Programa Novo Mais Educação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos inscritos, conforme disposto no item 7 deste edital e ocorrerá no **dia 28 de março de 2019 às 14 horas em local a ser definido** e publicado pela Secretaria Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

- 9.2 O ingresso do candidato ao Programa Novo Mais Educação fica condicionado à entrega das seguintes documentações:
- I – Ficha de Inscrição impressa, datada e assinada.
 - II – 1 (um) fotografia 3x4;
 - III – Documentos que comprovem a titulação dos itens 3.2.1 e 3.3.1 (cópia da declaração de matrícula, diploma ou certificado);
 - IV – Cópias dos seguintes documentos, que deverão ser conferidas com a original:
 - a) Carteira de Identidade;
 - b) CPF;
 - c) Comprovante de Residência;
- 9.3 Será realizada a validação das informações prestadas no momento da inscrição com as informações apresentadas, do item anterior, no momento da convocação, havendo inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, ele será automaticamente excluído do processo seletivo, em conformidade do item 5.1.8 deste edital de convocação.
- 9.4 O candidato que for selecionado no processo de convocação deverá formalizar o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, com modelo próprio disponibilizado pela escola participante do Programa Novo Mais Educação.
- 9.5 A **convocação dos MEDIADORES** será realizada a partir das atividades de Língua Portuguesa e Matemática, onde um mesmo voluntário poderá desenvolver as duas disciplinas em uma mesma turma, recebendo o ressarcimento para cada disciplina. O quadro de vagas esta organizado respeitando este precedente.
- 9.6 A **convocação dos FACILITADORES** será realizada a partir dos campos de artes, cultura, esporte e lazer, onde um mesmo voluntário poderá desenvolver três atividades em uma mesma turma, recebendo o ressarcimento para cada atividade; A escolha das atividades será realizada pela escola no momento em que o candidato se apresentar, onde serão respeitadas suas habilidades para que as atividades sejam desenvolvidas de forma satisfatória; Nas escolas que oferecem duas vagas de facilitadores a escolha das atividades deverá respeitar as habilidades dos dois candidatos, prezando pelo comum acordo.
- 9.7 Os voluntários que não conseguirem desenvolver, posteriormente, as atividades poderão desistir, estando ciente que o ressarcimento irá diminuir respeitando os critérios estabelecidos no item 3.3 do presente edital.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

10. DAS VAGAS

10.1 O **QUADRO DEMONSTRATIVOS DE VAGAS** será disponibilizado no dia **26 de março de 2019 às 16:00 horas**, neste quadro estará discriminado as quantidades e os horários de vagas por escola da rede municipal.

10.2 A disponibilidade de contratação de voluntários observará a conveniência e oportunidade da administração pública municipal.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo seletivo terá validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de homologação do resultado final, permitindo a prorrogação por igual período.

11.2 Os candidatos classificados serão convocados, na medida em que for surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo, respeitando a classificação, até o esgotamento de seu prazo de validade.

11.3 O candidato classificado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

12.1 Caberá a Comissão de Avaliação examinar os dados das inscrições realizadas, analisar e julgar os eventuais recursos interpostos bem como publicar todos os atos praticados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé.

12.2 A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

I – Sônia Aparecida Dutra Cerqueira – **Presidente da Comissão;**

II – Arthur Geraldo Machado Raimundo – **Membro da Comissão;**

III – Dione de Fátima Alves Peçanha – **Membro da Comissão;**

12.3 A Comissão de Avaliação, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização desta convocação.

12.4 Os casos omissivos serão analisados e deliberados pela Comissão de Avaliação com anuência da Secretária Municipal de Educação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será desligado do programa o voluntário que:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

- 13.1.1 Apresentar quaisquer atos indisciplina e má conduta pessoal e profissional identificados pelo Articulador ou Direção da escola.
- 13.1.2 Apresentar 3 (três) faltas consecutivas ou alternadas, sem justificativa, durante o mês.
- 13.1.3 Caso não compareça nenhum candidato inscrito no prazo estipulado em eventual edital de convocação, aqueles não inscritos poderão ser convocados, sendo observados os mesmos critérios de classificação estabelecidos nesse Edital.

Muriaé, 01 de março de 2019

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação